



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025

Processo Administrativo nº 120/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação, áudio e vídeo destinados a atender às necessidades da TV Câmara de Araraquara.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.775,88 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Grupo 01 - Lote Equipamentos de Áudio e Vídeo - R\$ 88.101,78 - **Cota Livre**

Grupo 02 – Lote Cabos, conectores e Adaptadores – R\$ 6.384,01 **Cota exclusiva de ME's e EPP's**

Grupo 03 – Lote Itens de Iluminação - R\$ 6.901,78 **Cota exclusiva de ME's e EPP's**

Grupo 04 – Lote Câmeras Robóticas e Acessórios - R\$ 53.534,28 – **Cota Livre**

Grupo 05 – Lote Itens de Informática - R\$ 75.855,03 - **Cota Livre**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA: aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	09
8. DA FASE DE JULGAMENTO	10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
12. DOS RECURSOS	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
16. ANEXOS.....	22



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº120/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio do seu Presidente, Senhor RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais e equipamentos de iluminação, áudio e vídeo destinados a atender às necessidades da TV Câmara de Araraquara.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme Anexo III deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada nos Grupos **01,04 e 05** com **Cota Livre** para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital e **Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS nos Grupos 02 e 03** sendo destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.7. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes](#).

4.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total lote: Grupo 01, Valor total Grupo 02, Valor total Grupo 03, Valor total Grupo 04, Valor Total Grupo 05, em unidade monetária.

5.1.2. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão as constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DE CADA L O T E , em unidade monetária a ser preenchida na proposta, observado o disposto no subitem 5.1.1.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta observará o limite mínimo de redução de 0,5%:

6.8.1. **Grupo 1: R\$ 440,50 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

6.8.2. **Grupo 2: R\$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos).**

6.8.3. **Grupo 3: R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

6.8.4. **Grupo 4: R\$ 267,67 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

6.8.5. **Grupo 5: R\$ 379,27 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste edital.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Após a etapa de envio de lances, **haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#))

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. conter vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5.1.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.3. **Habilitação Jurídica:**

9.1.3.1. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

9.1.3.2. Tratando-se de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresária;

9.1.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.1.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.5.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.3.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

9.1.3.7. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.1.3.8. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:

9.1.3.8.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial

9.1.3.8.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

9.1.3.8.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.1.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.4.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.4.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.4.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.4.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.4.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.4.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.1.4.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.1.4.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

individual:

9.1.5.1.1. Se a proponente for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.31. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.1.5.1.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz);

9.1.5.1.3. Caso a proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, a sua participação está condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

9.1.6. Outras comprovações

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei nº 14.133, de 2021, art.64\)](#):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

9.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 15 deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A disciplina deste item 11 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br].

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

proposta, em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 13.1.2.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
 - 13.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.11. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.12. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.12.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.
 - 13.1.12.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida
 - 13.1.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.14. advertência;
 - 13.1.15. multa;
 - 13.1.16. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.1.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- 13.3.1. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, e de 2% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor total da contratação;
 - 13.3.2. Multa Compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.3.2.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.3.2.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.7.4 e 13.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 13.3.2.3. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.12, multa de 2,5% a 5% do valor do Contrato.
 - 13.3.2.4. Para a inexecução prevista no subitem 13.1.10, multa de 5% do valor do Contrato.
 - 13.3.2.5. Para a inexecução prevista no subitem 13.1.11, multa de 10% do valor do Contrato.
 - 13.3.2.6. Para a inexecução prevista no 13.1.12, de multa de 15% do valor do Contrato.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.11, 13.1.12 e 13.1.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.11, 13.1.12 e 13.1.13 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacoes@camara-arq.sp.gov.br e via portal de compras.**

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

14.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem *subsequente*, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após verificado o atendimento das condições previstas no item 15.1, a licitação será homologada e a formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão da nota de empenho, haja vista que este instrumento substituirá o Contrato, conforme o artigo 95 da Lei de Licitações 14.133 de 2021.

15.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

15.3. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

15.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

15.3.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

15.3.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não aceitar a nota de empenho, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.13.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. O valor unitário dos produtos será fixo e irrevogável no prazo de seis meses, contado da data do orçamento estimado.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao>.

15.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, no Estado de São Paulo.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO I - Modelo Planilha de proposta;

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Valores Referenciais

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VI – Ato da Presidência nº 78 de 22 de julho de 2025

Araraquara, 18 de novembro de 2025

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO I MODELOS REFERENTE AS PLANILHAS DE PROPOSTAS:

Cota Livre

Grupo 1 – Lote Equipamentos de Audio e Vídeo

Nº do Item	Descrição	Quantidade e Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera Fotográfica Digital DSLR	3	Unidade		
2	Flash para câmera	3	Unidade		
3	Bolsa Transporte Câmera	3	Unidade		
4	Bateia Filmadora	4	Unidade		
5	Memória Em Cartão Magnético	10	Unidade		
6	Suporte Monitor Áudio e Vídeo	1	Unidade		
7	Câmera Fotográfica Digital lente intercambiável 18-105mm	2	Unidade		
8	Estabilizador de vídeo para câmeras digitais e smartphones	1	Unidade		
9	Tripé (suporte para câmera)	2	Unidade		
10	Microfone Lapela	4	Unidade		
11	Placa Som Microcomputador Interface de áudio USB	2	Unidade		
12	Bolsa Transporte de Câmera Digital intercambiável	2	Unidade		
Valor total do G1:					

Cota Exclusiva ME's e EPP's

Grupo 2 - Lote Cabos, Conectores e Adaptadores

Nº do Item	Descrição	Quantidade e Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
13	Cabo Audio E Vídeo 20 metros	1	Unidade		
14	Cabo Áudio E Vídeo 10 metros	1	Unidade		
15	Cabo Áudio E Vídeo 5 metros	1	Unidade		
16	Cabo Áudio E Vídeo 2 metros	6	Unidade		
17	Cabo Áudio E Vídeo 1 metro	1	Unidade		
18	Conversor Vídeo (Micro conversor HDMI)	3	Unidade		
19	Pecas / Acessórios Equipamentos Especializados (Micro Conversor SDI)	3	Unidade		
20	Cabo Rede Computador CAT 6	1	Caixa		
21	Conector para cabo de rede CAT 6	100	Unidade		
22	Cabo Áudio E Vídeo (microfone)	1	Rolo		
23	Conector XLR Macho	15	Unidade		
24	Conector XLR Fêmea	15	Unidade		
25	Conector Áudio-Vídeo P10	15	Unidade		
26	Adaptador Conector (Cabo conversor displayport para HDMI)	6	Unidade		
Valor Total do G2:					

Cota Exclusiva ME's e EPP's

Grupo 3 – Lote Itens de Iluminação

Nº do Item	Descrição	Quantidade e Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
27	Kit Iluminação Externa contendo iluminador LED com bateria e softbox	2	Unidade		
28	Refletor (Flash)- Rebatedor de luz	2	Embalagem 5,00 UN		
29	Iluminador Para Filmagem Mini iluminadores LED RGB para filmagem	4	Unidade		
30	Iluminador Para Filmagem – Kit Softbox Led Bicolor de 200w Parabólico de 50 cm	2	Unidade		
31	Iluminador Para Filmagem – Kit com bastão Led RGB de 20w com bateria interna	2	Unidade		
Valor Total do G3:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Cota Livre:

Grupo 4: Lote Câmeras Robóticas e Acessórios					
Nº do Item	Descrição	Quantidade e Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
32	Câmera Vídeo (PTZ NDI)	6	Unidade		
33	Suporte Fixação Projetor (suporte PTZ teto)	2	Unidade		
34	Controlador Multifuncional De Equipamentos Eletrônicos (Controladora de Câmera Robótica)	1	Unidade		
Total					
Valor Total G4					

Grupo 5 Lote Itens de Informática					
Nº do Item	Descrição	Quantidade e Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
35	Switch 40 portas Gigabit Ethernet 8	1	Unidade		
36	Seletor / Distribuidor Vídeo (switch hub HDMI 4 portas	2	Unidade		
37	Distribuidor Sinal (Splitter HDMI)	4	Unidade		
38	Fonte Alimentação (fonte de computador para ilha de edição de vídeo profissional)	2	Unidade		
39	Placa Controladora Vídeo	3	Unidade		
Total					
Valor Total G5:					

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
2. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.
3. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 0/2025 e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4. Dados do responsável pelo recebimento do empenho:

- a. Nome:
- b. Nacionalidade:
- c. Endereço:
- d. Cidade:
- e. CEP:
- f. Número do RG: g.
- Número do CPF h. E-
- mail comercial: i. E-
- mail pessoal:

5. Dados relativos à conta corrente:

- a. Banco:
- b. Agência:
- c. Número da Conta:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO II

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES);

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo nº 120/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.7 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo nº 120/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo nº 120/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO II.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo nº 120/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: **número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.**
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Araraquara, xx de xxxx de 2025.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO III VALORES REFERENCIAIS

Cota Livre

Grupo 1 – Equipamentos de Audio e Vídeo					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Câmera Fotográfica Digital DSLR	3	Unidade	11854,55	35563,65
2	Flash para câmera	3	Unidade	1333,2667	399,80
3	Bolsa Transporte Câmera	3	Unidade	253,10	759,30
4	Bateria Filmadora	4	Unidade	117,80	471,20
5	Memória Em Cartão Magnético	10	Unidade	178,95	1789,80
6	Suporte Monitor Áudio e Vídeo	1	Unidade	241,74	241,74
7	Câmera Fotográfica Digital lente intercambiável	2	Unidade	16132,60	32265,20
8	Estabilizador de vídeo para câmeras digitais e smartphones	1	Unidade	4965,97	4965,97
9	Tripé (suporte para câmera)	2	Unidade	1150	2300
10	Microfone lapela	4	Unidade	863,87	3455,48
11	Placa Som Microcomputador Interface de áudio USB	2	Unidade	917,18	1834,36
12	Bolsa Transporte de Câmera Digital intercambiável	2	Unidade	227,29	454,58
Valor Total do G1: R\$ 88.100,78					

Cota Exclusiva ME's e EPP's

Grupo 2 - Cabos, Conectores e Adaptadores					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
13	Cabo Audio E Vídeo 20 metros	1	Unidade	153,26	153,26
14	Cabo Audio E Vídeo 10 metros	1	Unidade	59,66	59,66
15	Cabo Audio E Vídeo 5 metros	1	Unidade	25,66667	25,67
16	Cabo Audio E Vídeo 2 metros	6	Unidade	15,95	95,70
17	Cabo Audio E Vídeo 1 metro	1	Unidade	16,70	16,70
18	Conversor Vídeo (Micro conversor HDMI)	3	Unidade	363,30	1089,00
19	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados (Micro Conversor SDI)	3	Unidade	359,99	1079,97
20	Cabo Rede Computador CAT 6	1	Caixa	1421,28	1421,28
21	Conector para cabo de rede CAT 6	100	Unidade	2,50	250,00
22	Cabo Audio E Vídeo (microfone)	1	Rolo	933,9250	933,92
23	Conector XLR Macho	15	Unidade	13,8250	207,38
24	Conector XLR Fêmea	15	Unidade	28,00	420,00
25	Conector Áudio-Vídeo P10	15	Unidade	20,75	311,25
26	Adaptador Conector (Cabo conversor displayport para HDMI)	6	Unidade	53,3757	320,25
Valor Total do G2:: R\$ 6.384,01					

Cota Exclusiva ME's e EPP's

Grupo 3 – Itens de Iluminação					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
27	Kit Iluminação Externa contendo iluminador LED com bateria e softbox	2	Unidade	1124,96	2249,92
28	Refletor (Flash)-Rebatedor de luz	2	Embalagem 5,00 UN	171,65	343,30
29	Iluminador Para Filmagem Mini iluminadores LED RGB para filmagem	4	Unidade	189,5350	758,14
30	Iluminador Para Filmagem – Kit Softbox Led Bicolor de 200w Parabólico de 50 cm	2		1390,00	2780,00
31	Iluminador Para Filmagem – Kit com bastão Led RGB de 20w com bateria interna	2	Unidade	385,2250	770,44
Valor Total do G5: R\$ 6.901,78					

Cota Livre:

Grupo 4: Câmeras Robóticas e Acessórios					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
32	Câmera Vídeo (PTZ NDI)	6	Unidade	8.149,60	48897,60
33	Suporte Fixação Projetor (suporte PTZ teto)	2	Unidade	255,16	510,32
34	Controlador Multifuncional De Equipamentos Eletrônicos (Controladora de Câmera Robótica)	1	Unidade	4126,36	4126,36
Valor Total G7: R\$ 53.534,28					

Cota Livre:

Grupo 5: Itens de Informática					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total:
35	Switch 40 portas Gigabit Ethernet 8	1	Unidade	59494,60	59494,60
36	Seletor / Distribuidor Vídeo (switch hub HDMI 4 portas	2	Unidade	514,00	1028,00
37	Distribuidor Sinal (Spliter HDMI)	4	Unidade	9,9850	375,94
38	Fonte Alimentação (fonte de computador para ilha de edição de vídeo profissional)	2	Unidade	895,42	1790,84
39	Placa Controladora Vídeo	3	Unidade	4388,55	13165,65
Valor Total G6: R\$ 75.855,03					

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 230.775,88

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	ROSIANE NUNES DINIZ	18/11/2025 13:15 (v 0.11)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	16/2025	120/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação, áudio e vídeo destinados a atender às necessidades da TV Câmara de Araraquara, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Equipamentos de áudio e vídeo - cota livre

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	Câmeras DSLR equipadas com lentes EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 - Câmera fotográfica DSLR com resolução de 24.1 MP ou superior com visor de LCD articulável; - Gravação de vídeo em 4K; - Sensibilidade de ISO 100-25600; - Velocidade do obturador 1/4000 até 30 seg; - Compatível com lentes EF e EF-S; - Compatível com cartões de memória do tipo SD, SDHC e SDXC; - 9 Pontos de Auto Foco ou mais;	621512	Unidade	03 (três)	R\$ 10.978,20	R\$ 32.934,60

	- Entrada para microfone externo; - Equipada com lente EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 com motor de foco USM, Tamanho do Filtro : 67 mm; - Equipada com bateria, carregador e alça de pescoço; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: EOS Rebel SL3 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
2	Flashes - flashes externos compatíveis com as câmeras fornecidas; - faixa de zoom de 20-200mm; - controle de exposição manual E-TTL e E-TTL II; - deve possuir Mini rebatedor pull-out integrado para refletir a luz para a frente quando o flash é inclinado para cima; - inclinação de -7 a 90° e rotação horizontal de 180°; - Garantia mínima: 12 meses.	470968	Unidade	03 (três)	R\$ 1.195,02	R\$ 3.585,06
3	Bolsas para transporte das câmeras (descritas no item 1) - Bolsa para transporte compatível com as câmeras fornecidas; - Deve conter repartições para acomodação de flash, baterias e cartão de memória; - Deve conter alça de ombro;	446039	Unidade	03 (três)	R\$ 227,29	R\$ 681,87

	- Material externo resistente à líquido e poeira.					
4	Baterias NP-970 compatíveis com filmadora Sony - Especificações técnicas: Bateria de lítio de 6300mAh; - Voltagem: 7.2V; - Capacidade mínima: 6,6Ah.	260043	Unidade	04 (quatro)	R\$ 114,99	R\$ 459,96
5	Cartão de Memória Flash SDXC Especificações técnicas mínimas: - Interface do hardware: SDXC; - Capacidade: 64Gb; - Velocidade de leitura: mínimo 200 Mb/s; - Velocidade de gravação: mínimo 90 Mb/s; - Classe de velocidade da associação digital de segurança: Classe 10; - Uhs speed: 3 (u3); - Velocidade de vídeo: classe 30 (v30); - Apenas cartão. Não será aceita versão com adaptador; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Sandisk Extreme Pro 64gb/200Mb/s ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	453304	Unidade	10 (dez)	R\$ 177,00	R\$1.770,00



	Imagem de referência meramente ilustrativa.					
6	Suporte para caixa monitor de áudio Especificações: - Altura: 22 cm; - Largura: 17 cm; - Profundidade: 22 cm; - Material: Aço Carbono; - Pintura Eletrostática; - Suporte para mesa ou Bancada; - Peso suportado por suporte: 10 Kg; Referência: Tipo Estante ou Tipo Pé de Pato Suporte Para Caixa e Monitor da M-Audio (par) Par Suporte Para Caixa Monitor Audio Home Studio Pé de Pato ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.	264716	Par	01 (um)	R\$ 196,30	R\$ 196,30
7	Câmeras digitais com lente intercambiável 18-105mm - Câmera digital com sensor APS-C equipada com lente 18-105mm, com duas baterias e carregador com fonte; - Número de Pixels (efetivos): Imagens estáticas:	628815	Unidade	02 (dois)	R\$ 16.132,60	R\$ 32.265,20

aproximadamente 26,0 megapixels, Filmes: aproximadamente 19,9 megapixels;
- Formato de gravação de filmes (XAVC S-I 4K)
3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 59,94p (600 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 50p (500 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 29,97p (300 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 25p (250 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 23,98p (240 Mbps);
- Entrada para cartão de memória SD (compatível com UHS-I/II);
- Ponto de foco
Imagens estáticas: 759 pontos (AF com detecção de fase), Filmes: 495 pontos (AF com detecção de fase);
- Sensibilidade ISO
Imagens estáticas: ISO 100-32000 (expansível para ISO 50 - 102400), AUTO (ISO 100-6400, limite inferior e limite superior selecionáveis), Filmes: Equivalente a ISO 100 - 32000, AUTO (ISO 100 - 6400, limites inferiores e superiores selecionáveis);
- Obturador
Imagens estáticas (Obturador mecânico): de 1/4000 a 30 s, lâmpada, imagens estáticas (obturador eletrônico): de 1/8000 a 30 s, Filmes: 1/8000 a 1 s;
- Estabilização
Mecanismo de deslocamento do sensor de imagem com compensação de 5 eixos;
- Entradas
Entradas para microfone: deve possuir entrada para microfone externo de 3,5 mm;

Entrada para fone de ouvido: deve possuir entrada para monitoramento de áudio (fone de ouvido externo) de 3,5 mm;

- Bateria

Bateria com capacidade para 100 minutos de gravação por carga;

Cada Câmera deve acompanhar duas baterias originais e carregador externo com fonte de alimentação;

- **Garantia mínima: 12 meses.**

Especificações da Lente:

- Deve ser compatível com as câmeras fornecidas;

- Lente de montagem E de alto desempenho. Abertura mínima (F): 22;

- Distância mínima de foco: 1,48 (largura) 1 m (Tele), proporção máxima de ampliação: 0,11x, distância focal: 18 105 mm;

- Abertura máxima constante de F4 em toda a faixa de zoom. Diâmetro do filtro (mm): 72 mm;

- Distância focal (mm) 11/16 4 1/8 distância focal.

Referência Câmera:

Sony A6700 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Referência Lente:

Sony SELP18105G E PZ 18-105 mm F4 G OSS ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.



Imagem de referência meramente ilustrativa.

8

486586

Unidade

R\$ 4.931,94

R\$ 4.931,94

	Estabilizador de vídeo para câmeras digitais e smartphones com conexão Bluetooth v5.1 e bateria recarregável integrada Especificações: - Acionamento automático de travas; - Troca Rápida para Posição Vertical; - Deve possuir módulo de Composição e Rastreamento inteligentes; - Deve possuir case para transporte do equipamento; - Suporte para carga de 2kg ou mais; - Bateria com capacidade mínima de 3.100mAh; - Entradas de acessórios: - Porta OTAN; - Orifício de montagem de 1/4"-20; - Entrada de controle da câmera RSS (USB-C); - PIN Pogo; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: DJI RS4 Mini Combo ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.			01 (um)		
		600392	Unidade		R\$ 823,52	R\$ 1.647,04

9	Tripés de vídeo com cabeça fluida, 91 polegadas/2.3m - Tripé com coluna central destacável para utilização como monopé; - Cabeça hidráulica com ajuste de amortecimento suave; - Suporte para carga de até 5Kg; - Cabeça com suporte para captação com inclinação de +90°/-90° e captação panorâmica de 360° em vários ângulos; - Altura extensível de pelo menos 2M; - Peso máximo sem carga: 2,5Kg; - Pernas com travas Flip Lock; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: K&F Concept - KF09.137 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.			02 (dois)		
10	Microfones condensadores de lapela para reposição do transmissor Sony utx-b03 serão utilizados nos Body-pack TX da linha Microfone sem fio Sony UPW D11, D12, D21, D26, UBTX-B2 Especificações: - Plug P2 3,5mm rosqueável compatível com Body-pack TX da linha Microfone sem fio Sony;	622728	Unidade	04 (quatro)	R\$ 863,87	R\$ 3.455,48

	- Microfone de Condensador de Eletreto, Omni-Direcional; - Deve acompanhar clipe metálico e espuma; - Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz; - Faixa dinâmica: 86 dB ou mais; - Relação sinal/ruído: [3]60 dB ou mais; - Ruído inerente: [4]34 dB SPL ou menos; - Conector: TRS 1/8" / 3.5 mm Macho; - Comprimento mínimo do cabo: 1.2m Referência: Microfone Lapela P/ Base Tx Sem Fio Sony. Uwp D11,12,d21, 26 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
11	Interface de áudio USB com 2 canais XLR de entrada balanceado MIC/LINE Características mínimas: - 2 Canais de entrada; - 2 canais de saída; - Saída de monitor para fone de ouvido; - Conector XLR/TRS (P10) – padrão combo balanceada;	391716	Unidade	02 (dois)	R\$ 885,36	R\$ 1.770,72

	- Conector de saída TRS (P10); - Conector fone de ouvido TRS (P10); - Conector USB tipo B 2.0; - Conversor digital de 24 bits; - Taxa de amostragem 48khz /192khz; - Phantom Power; - Cabo USB para conexão ao PC /Notebook; - Compatível com Windows/Linux; - Alimentação USB; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Behringer U-PHORIA UMC202HD, PreSonus STUDIO 24C ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.					
12	Bolsas para transporte das câmeras descritas no item 7 - Bolsa para transporte compatível com as câmeras fornecidas; - Deve conter repartições para acomodação de flash, baterias e cartão de memória; - Deve conter alça de ombro; - Material externo resistente a líquido e poeira.	276693	Unidade	02 (dois)	R\$ 227,29	R\$ 454,58

Cabos, conectores e adaptadores - Cota exclusiva ME's e EPP's

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
13	Cabo HDMI 20 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos:	463216	Unidade	01 (um)	R\$ 151,90	R\$ 151,90

	- Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);					
14	Cabo HDMI 10 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	463216	Unidade	01 (um)	R\$ 58,90	R\$ 58,90
15	Cabo HDMI 5 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	463216	Unidade	01 (um)	R\$ 21,90	R\$ 21,90
16	Cabo HDMI 2 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	463216	Unidade	06 (seis)	R\$ 12,90	R\$ 77,40
17	Cabo HDMI 1 Metro Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade;	463216	Unidade	01 (um)	R\$ 10,90	R\$ 10,90

	- Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);					
18	Micro conversor HDMI SDI Características mínimas: - Deve possuir suporte a conteúdo HDCP / HS03G / WPSU; - 1 entrada HDMI tipo 1.3; - 1 saída SDI / BNC; - Suportar vídeo: - 1080i (SMPTE 274M -4,5,6) 50, 59.94 or 60 Hz; - 720p (SMPTE 296M -1,2,3) 50, 59.94 or 60 Hz; - 1080p (SMPTE 274M -9,10,11) 23.98, 24, 25 Hz; - 1080sF (RP211 -14,15,16) 23.98, 24, 25 Hz; - 1080p (SMPTE 424M, 425M), 50, 59.94, 60, Level A; - 525i, 625i (SMPTE 259M); - Incluir fonte de alimentação 100-230 VAC; - Garantia mínima: 12 meses. Referência de qualidade mínima e recursos: Black Magic ou AvMatriz ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.	604478	Unidade	03 (três)	R\$ 337,00	R\$ 1.011,00
19	Micro conversor SDI HDMI	604376	Unidade	03	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00

	Características mínimas: - Entrada 3G/HD/SD-SDI (Auto selecionável); - Saída HDMI Tipo A; - Loop de saída 3G/HD/SD-SDI; - Suporte à resolução 1080p60; - Funcionamento 24/7 sem delay; - Alimentação via Micro USB; - Adaptador AC Incluso; - Suporte de montagem incluso; - Luz indicadora de AC; - Garantia mínima: 12 meses. Referência de qualidade mínima e recursos: Black Magic ou AvMatriz ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.			(três)		
20	Cabo de rede CAT 6 Características: - Caixa com 305 metros cada; - Modelo: CAT.6 - GIGALAN - 23 AWG x 4P ROHS; - Categoria do cabo: Categoria 6; - Tipo: Par trançado U/UTP (não Blindado) - LSZH (Low Smoke Zero Halogen); - Material Condutor: Sólido de cobre eletrolítico nu; - Bitola do Condutor: 23 AWG; - Diâmetro: 6 milímetros;	465402	Caixa	01 (um)	R\$ 1.496,08	R\$ 1.496,08

	- Compatibilidade: Compatível com toda a linha FCS, conectores e patch panels CAT.6; - Normas Aplicáveis: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; Certificações: - ETL Verified: 103011438CRT-004a; - ETL 4 conexões: 3073041-003; - ETL 6 conexões: 102086938CRT-001a; - Anatel: 00498-13-00256; - NBR: 14703; Observações: - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. - Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) - IEC 60332-3-25 (Categoria D); - Resistente a chamas e eco-friendly; - Ambiente: Instalação interna, Temperatura de Instalação: 0° C a 40° C Referência de certificação e qualidade: FURUKAWA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.					
21	Conector para cabo de rede CAT 6 Características: - Conector Macho RJ45 CAT6; - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Tipo de Conector: RJ-45 macho; - Quantidade de vias: 8;	626230	Unidade	100 (cem)	R\$ 2,35	R\$ 235,00

	- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; - Até 10GBASE-T, de um cabo CAT6. Referência de certificação e qualidade: SOHO PLUS FURUKAWA ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.					
22	Cabo para microfone Aplicação: Microfone, Tipo Cabo: Blindado E Balanceado Dados técnicos: - Fabricado em cobre eletrolítico SN; - Veias cobertas com resina; - Capa final de PVC Emborrachado; - Flexível; - Bitola de 2x0,30mm² (22AWG); - Fios em cobre nu ou estanhado OFCH; - Dupla blindagem (malha de cobre nu ou estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada); - Diâmetro externo: 5 a 6,00 mm; - Impedância 75ohms; - Balanceado; - Registro/certificação INMETRO; - Homologação Anatel; - Rolo de 100 mts.	614969	Rolo	01 (um)	R\$ 871,00	R\$ 871,00
23	Conector XLR Macho Material: Estrutura Metálica, Aplicação Equipamentos de áudio, Eletrônicos, Tipo: Xlr-3 Macho, Características Adicionais: Com 3 Pinos De Fixação, Profissional, Montagem em linha. Dados técnicos:	625382	Unidade	15 (quinze)	R\$ 13,60	R\$ 204,00

	- Tipo: Conector XLR de linha; - Conector: Macho; - Acabamento externo em metal; - Conectores com encaixe para solda; - Sistema Jawz de retenção do cabo.					
24	Conector XLR Fêmea Material: Estrutura Metálica, Aplicação: Equipamentos de áudio, Eletrônicos, Tipo: Xlr-3 Fêmea, Características Adicionais: Trava mecânica, Profissional, Montagem em linha. Dados técnicos: - Tipo: Conector XLR de linha; - Conector: Fêmea; - Acabamento externo em metal; - Conectores com encaixe para solda; - Sistema Jaws de retenção do cabo.	625383	Unidade	15 (quinze)	R\$ 28,00	R\$ 420,00
25	Conector P10 Macho Estéreo Material: Estrutura Metálica, Aplicação: Equipamentos de áudio, Eletrônicos, Tipo: P10 Macho, Características Adicionais: Pino Maciço, Isolamento de Fibra ou Teflon, Profissional, Montagem em linha. Dados técnicos: - Tipo: Conector P10 de linha; - Conector: Macho; - Estéreo; - Acabamento externo em metal; - Conectores com encaixe para solda	400038	Unidade	15 (quinze)	R\$ 14,00	R\$ 210,00
26	Cabo conversor displayport para HDMI Especificações: - Comprimento mínimo: 1,8 metros; - Suporte à Resolução 4K;	620713	Unidade	06 (seis)	R\$ 43,75	R\$ 262,50

- Frequência mínima: 60 Hz. Referência: Cabo Conversor Displayport Para HDMI 1,80m 4k Full Hd 60hz ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
---	--	--	--	--	--

Itens de iluminação - Cota exclusiva ME's e EPP's

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
27	Kits de iluminação externa contendo iluminador Led Bicolor Rgb 60w com baterias e softbox Cada Kit contendo: - 01 Painel de Led - 01 Tripé de iluminação - 01 Fonte de alimentação - 02 baterias tipo NP-F550 - 01 Carregador - 01 Filtro Difusor - 01 Softbox - 01 Controle Remoto - 01 Bolsa para transporte Especificações técnicas mínimas: - Potência: 30W (cada painel)	387868	Kit	02 (dois)	R\$1.124,96	R\$2.249,92

	- Lumens: 3200 LM (cada painel) - Construção: Metal - Dimensões do led: 25 x 26 x 5cm - Área do led: 17 x 20cm - Número de leds: 336 (cada painel) - Temperatura de cor: 3200k a 5600k - Modo RGB: Sim e com ajustes finos de saturação e intensidade - Efeitos: 8 efeitos de cena - Controle: Bluetooth via aplicativo de Celular/ Controle remoto; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Kit Completo 2 Iluminador Led Bicolor Rgb 60w Greika Com Baterias Softbox L5500rp ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
28	Rebatedor de luz Especificações: - Formato: redondo - Tamanho aberto: 110cm - Tamanho fechado: +/- 40cm - Conteúdo da embalagem (KIT com 5 Unidades): 1 Rebatedor Branco, 1	621644	Kit	02 (dois)	R\$171,65	R\$343,30

	Rebatedor preto, 1 Rebatedor translúcido, 1 Rebatedor dourado e 1 Rebatedor prata - Bolsa para transporte com zíper Referência: Rebatedor 5 In 1 Reflex Greika - R2 Luz Iluminação Profissional ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
29	Mini Iluminadores LED RGB para filmagem Especificações: - Luz de preenchimento fotográfica com sapata para câmeras e filmadoras - Temperatura bicolor 2500K a 9000K com brilho ajustável de 0 a 100% - Modo RGB Full Color 360° com efeitos especiais e cores estáticas - Rosca de 1/4" permite ser instalado em um Tripé de Iluminação - Montagens de Sapata superior e laterais, suporte para microfones ou LEDs adicionais - Estrutura com design magnético para fácil fixação em superfícies metálicas - Bateria interna recarregável de 2000mAh, autonomia de aprox. 90 minutos - Porta de carregamento USB-C, carga completa em cerca de 2h30 minutos - Ideal para fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, cenário, e muito mais Referência: Mini Iluminador LED W64 Magnético	600390	Unidade	04 (quatro)	R\$132,47	R\$529,88

Light RGB 6W para Câmeras e Filmadoras ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.



Imagem de referência meramente ilustrativa.

30

Kits Softbox Led Bicolor de 200w Parabólico de 50cm com Montagem Rápida + Tripé

Cada Kit contendo:

- 01 Softbox parabólico com lâmpada LED BICOLOR de 100W embutida;
- 01 Tripé de 2m;
- 01 Fonte bivolt 4,5m;
- 01 Colmeia Grid;
- 01 Tela difusora intermediária;
- 01 Tela difusora frontal;
- 01 Bolsa para transporte.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Altura máxima: 2m
- Altura mínima: 72cm
- CRI: >95
- Potência: 100W
- Lâmpada: Led
- Cor da luz: 3000 a 6500K - Bicolor (BRANCO QUENTE e BRANCO FRIO)
- Montagem do softbox: montagem rápida, varetas externas
- Tamanho do softbox: 50cm de diâmetro e 28 de profundidade
- Comprimento da fonte: 4,5 metros;

631350

Kit

02
(dois)

R\$1.390,00

R\$2.780,00

	- Garantia mínima: 12 meses. Referência: Kit 2 Softbox Led Bicolor Parabolico 50cm Greika Montagem Rápida 200w + Tripés ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa					
31	Kits com bastão Led Rgb de 20w com bateria interna e Controle Remoto +Tripé de 2m Itens inclusos: - 01 Bastão Led RGB 20W ; - 01 Tripé 2m; - 01 Controle remoto; - 01 Cabo USB-C para carregamento; - 01 Bolsa para transporte. Especificações Técnicas: - Comprimento total: 50cm - Comprimento da área do led: 34,5 cm - Potência: 20W - Lúmens: 2.000 - CRI: >85 - Bateria interna: SIM - Duração da bateria: 1h30 (potência máxima) e até 16h (com potências mais baixas)	602589	Kit	02 (dois)	R\$375,45	R\$750,90

- Modo Bicolor, temperatura mínima de 3000K e temperatura máxima de 6000K - Modo RGB - Encaixe para tripé com rosca 1/4" na base - Controle remoto - Altura mínima do tripé: 72cm; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Bastão Led Rgb varinha de mão 20w foto e vídeo com controle remoto e tripé 2m ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
--	--	--	--	--	--

Câmeras robóticas e acessórios - Cota livre

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
32	Câmeras PTZ NDI 20X Características técnicas mínimas: - Sensor de imagem: CMOS SONY de 1/2,8" - Formato de Vídeo: 1080p-60/50/30 /25/59.94/29.97, 720p-60/50	604559	Unidade	06 (seis)	R\$7.900,00	R\$47.400,00

- Distância Focal: 4.42mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8 - Zoom ótico: 20X - Ângulo de visão: Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° - Compressão de Vídeo: H.264 / H.265 - Sensibilidade: 0,5 LUX - Balanço de Branco: Automático /Manual/One Push/3000k/4000k /5000k/6500k - Ganho: Automático/Manual - Sistema de foco: Automático, Manual, PTZ - Ângulo de Pan: ± 170° - Ângulo de inclinação (Tilt): -30° ~ +90° - Inversão de Imagem: Sim - Auto-Tracking: Suportar - Velocidade de Inclinação: 1.7° ~ 69° - Saída de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI - Controles: RS-485, RJ45 - Alimentação: DC 12V / PoE - Saída de vídeo HD: 1x RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 1x HDMI: Versão 1.3 1x 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75Ω, junto com o padrão SMPTE 424M 1x USB 3.0 Tipo A - Interface de Áudio: 1 Entrada de linha 3,5mm - Interfaces de comunicação: 1x entrada Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima: 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P						
---	--	--	--	--	--	--

	1x saída Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima de 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x porta Phoenix de 2 pinos, entrada /saída RS485, distância máxima de 1200 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P - Tomada de força: Tipo DC 12V - Interface de Rede: RJ45: Porta Ethernet Adaptável 10/100M, suporta PoE (802.3af) - Comunicação: Protocolos: NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT - Garantia mínima: 12 meses. Referência: NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
33	Suporte Universal de Teto Especificações: - Material em aço carbono - Base com Acabamento Plafon - Acabamento na cor branca - Deve permitir inclinação de 15 graus para ambos os lados, para frente e para trás - Sistema interno para passar os cabos, com canopla de acabamento na cor branca - Regulagem da Haste Mínima: 4,5 centímetros	346754	Unidade	02 (dois)	R\$262,78	R\$525,56

	- Regulagem da Haste Máxima: 18 centímetros - Distância do teto: Recolhido: 30 centímetros; Esticado: 50 centímetros - Passagem de Cabos Interna - Carga Suportada: 10 Kgs Referência: Suporte Universal de Teto para Projetor SS-3050B ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
34	Controladora de câmera PTZ Dados Técnicos: - Joystick: 4D (Pan/Tilt/Zoom/Lock) - Teclas: Multicoloridas Iluminadas - Atalho da Câmera: 6 canais - Botão tipo Gangorra para Controle de ZOOM - Botão Knob para Controle de IRIS - Botão Knob para Controle de FOCO - Botão Knob para Controle de BLUE / RED - Botão Knob para Controle/Balanço de branco - Predefinição: até 255 Câmeras - Display: LCD Intuitiva (>= 2,2 polegadas)	626418	Unidade	01 (um)	R\$3.900,00	R\$3.900,00

- Interfaces: RJ45, RS-232, RS-485, RS-422 - Protocolos: Onvif, VISCA-over-IP, PELCO-P, PELCO-D - Taxa de transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200, 38400bps - 1 Conector GP10 – Conector Auxiliar para Sistema Tally - 1 Conector DB9: Interface RS-232 - 1 Conector RJ45: Interfaces RS-422 / RS 485 - 1 Conector RJ45: Interface IP - Conector de Entrada de Alimentação DC 12 Volts - Alimentação: PoE (Power Over Ethernet) e Fonte DC 12V - Garantia mínima: 12 meses. Referência: NEOiD PTZ Controller IP PRO ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
--	--	--	--	--	--

Itens de informática - Cota livre

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
35	Switch - 40 - Portas Gigabit Ethernet 8 - Portas Dedicadas SFP Características técnicas:	626881	Unidade	01 (um)	R\$56.990,00	R\$56.990,00

- Switch Tecnologia Gigabit Ethernet dedicado para instalação profissional de Áudio e Vídeo sobre IP; - Suporte dedicados aos Codecs de áudio/vídeo; - Compatível com perfis de áudio: Dante, Q-SYS, AES67, Licença AVB(transporte de conteúdo em rede, muito baixa latência); - Compatível com perfis de vídeo: NVX, AMX, Q-SYS, NDI, Kramer KDS, Aurora Multimedia, ZeeVee, Atlona, Dante e outros; - Compatível com perfis mistos de áudio/vídeo/controle; - PoE+, Ultra90 PoE++ - Interface GUI web - perfis que possibilita a aplicação de cores diferentes nas portas A/V mais específicas; - Recursos de roteamento estático, RIP e PIM; - Servidor DHCP e PTPv2; - 40-port 10/100/1000BASE-T (RJ45) PoE+ with 480W PoE budget; - 8-port 1000BASE-X (SFP); - 96 Gbps non-blocking fabric across 48 ports; - Throughput 64-byte frames = 71.42 Mpps; - CPU Quad-Core ARM (mínimo de 1.8Ghz / 64b-bit / 2GB RAM; - Buffer Memory 32 Mb; - IEEE 802.3af (up to 15.4W per port); - IEEE 802.3at (up to 30W per port); - IEEE 802.3at Layer 2 (LLDP) method; - IEEE 802.3at 2-event classification;						
--	--	--	--	--	--	--

	- DHCP Snooping: IPv4 (256 pools) / IPv6 (16 pools); - Montagem: 1U Rack; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: NETGEAR AV Line M4250-40G8F-PoE+ 40x1G PoE+ 480W and 8xSFP Managed Switch (GSM4248P) ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
36	Switch Hub HDMI 4 portas Dados técnicos: - Switcher 4 entradas para 1 saída; - 4 Entradas HDMI; - 1 Saída HDMI; - Seletor de Entrada: Manual e Controle Remoto; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048); - Conector de entrada e saída: HDMI; - Saída de áudio analógico: P2 estéreo; - Entrada de fonte de alimentação: 5Volts; - Fonte de Alimentação Bivolt / 5 Volts.	622760	Unidade	02 (dois)	R\$460,00	R\$920,00
37	Spliter HDMI 1x4 (1 entrada 4 saídas) Características mínimas:	399551	Unidade	04 (quatro)	R\$87,90	R\$351,60

- Deve possuir Versão HDMI 2.0 e Versão HDCP 2.2;
- Formato de vídeo suportado Full HD 12 bit, vídeo 3D e ultra HD (4Kx2K);
- Resolução de vídeo suportada
- SD 480p@50/60Hz,
- SD 576p@50/60Hz,
- HD 720p@50/60Hz,
- HD 1080i@50/60Hz,
- HD 1080p@50/60Hz,
- 3D (1080p@24Hz),
- 4Kx2K@24@25@30@60Hz;
- Formato de áudio PCM, Dolby Digital, DTS, DSD e HD (HBR);
- Taxa de Transferência 18 Gbp;
- Entrada padrão HDMI (Interface Multimídia de Alta Definição) = 1;
- Saídas padrão HDMI (Interface Multimídia de Alta Definição) = 4;
- Incluir fonte de alimentação 100-230 VAC.

Referência:

Divisor Splitter Hdmi 1x4 4k Ultra Hd Ativo Com Fonte Conex ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.



Imagem de referência meramente ilustrativa.

38

Fontes de computador para ilha de edição de vídeo profissional

Características:

- Fonte de alimentação tipo - ATX 1050 Watts;

624667

Unidade

02
(dois)

R\$895,41

R\$1.790,82

	- Entrada bivolt - 100 - 240Vac; - Frequência de operação - 60 Hz; - Saída +3,3 Vdc / 20A - Saída +5,0 Vdc / 20A - Saída +12,0 Vdc1 / 38A - Saída +12,0 Vdc2 / 38A - Saída +5VSB / 2,5A - Saída -12Vdc / 0,5A - Conector PCI-E = 4 - Conector SATA = 8 - Conector Placa Mãe = 20+4 e 4+4 / pinos - Ventilação: silencioso - cooler 14cm - Proteção de sobre carga; - Proteção contra curto-circuito - Proteção de sobre-tensão - Fator de correção de potência - ativo - Certificação de eficiência - 80 Plus platinum; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Fonte Gamemax ATX1050W 80 Plus platinum - GM1050 PFC Ativo ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.					
39	Placa de vídeo para atualização das ilhas de edição Especificações mínimas: - 12 GB de RAM ou mais; - 3 coolers para refrigeração; - Compatível com Ray Tracing; - CUDA Core: 6144; - Core Clock: 2512 MHz;	626893	Unidade	03 (três)	R\$4.269,00	R\$12.807,00

	- Tipo de memória: GDDR7; - Barramento: 256 bits; - Velocidade de memória: 28 Gbps; - Conector de energia: 16 Pinos. - Comprimento Máximo: 29cm. - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Placa de Vídeo Gigabyte RTX 5070 WINDFORCE OC SFF 12G NVIDIA GeForce, 12GB GDDR7, 192bits, DLSS, Ray Tracing - 9VN5070WO-00-G10 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2. As indicações de marcas e modelos para os itens visam auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida sua identificação, de forma a servir apenas como referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a indicação objetiva garantir a aquisição de produtos equivalentes com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado e acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.
- 1.3. Com o intuito de assegurar a uniformidade dos materiais e equipamentos adquiridos, exige-se que a quantidade total de cada item seja fornecida com produtos de uma única marca e modelo, sendo vedada a mistura de marcas diferentes para um mesmo item.
- 1.4. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhante ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATMAT e as constantes neste termo de referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133 /2021.
- 1.7. Não se aplica aos bens objeto desta contratação a definição de bem de luxo, conforme Artigo 17 da Resolução nº 506/2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

- 1.8. Os equipamentos especificados neste termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 1.9. A proposta deve conter a marca, modelo e fotografia de cada item ofertado.
- 1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A TV Câmara e a Gerência de Imprensa da Câmara Municipal de Araraquara exercem um papel estratégico na promoção da visibilidade e transparência dos atos legislativos, atuando como instrumentos de comunicação institucional desta Casa de Leis. Conjuntamente, estes setores garantem aos cidadãos o direito à informação e contribuem para a consolidação do vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo possibilitar a atualização e manutenção da infraestrutura audiovisual necessária para que a TV Câmara de Araraquara permaneça cumprindo seu papel constitucional de publicizar as transmissões institucionais e coberturas jornalísticas dos eventos oficiais do Legislativo Municipal.
- 2.3. Esta aquisição se justifica, ainda, em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos materiais e equipamentos audiovisuais da TV Câmara e Gerência de Imprensa, visando minimizar o risco de falhas técnicas inesperadas, interrupções nas transmissões e perda de informações de interesse público, o que comprometeria a transparência e a comunicação com a população.
- 2.4. A referida contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Araraquara para o exercício de 2025 (PCA 2025), conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº 73/2024 e nº 190/2025 e contratação nº 930456-16/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os equipamentos deverão apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não há exigência de amostra.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que não foram identificados riscos relevantes para esta contratação.

4.7. Requisitos de Garantia

4.7.1. O prazo de garantia dos objetos listados no Anexo I deste documento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos objetos, cabendo a cada possível(eis) contratada(s) responder pela garantia no limite de sua responsabilidade.

4.7.2. Os produtos adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na cidade de Araraquara ou em um raio máximo de até 150 quilômetros. Na hipótese de que o produto não conte com rede de assistência técnica no raio estipulado, o mesmo deverá ser substituído integralmente por um novo, caso apresente defeito dentro do período de garantia.

4.7.3. O raio de 150 km estabelecido tem por finalidade ampliar o leque de opções de assistência técnica autorizada para além do município de Araraquara, garantindo que, caso a marca ofertada não possua assistência credenciada na própria cidade, situação naturalmente mais conveniente para a Administração, ainda assim haja alternativas viáveis em municípios próximos.

4.7.4. Dentro desse raio estão incluídas cidades de médio porte que contam com maior concentração de empresas especializadas em manutenção de equipamentos profissionais de áudio e vídeo, como Ribeirão Preto, Piracicaba e São José do Rio Preto, ampliando significativamente as possibilidades de atendimento técnico qualificado.

4.7.5. A definição desse limite geográfico também considera fatores operacionais essenciais. Distâncias superiores aumentam o tempo de transporte para envio e retorno dos equipamentos, prolongando a indisponibilidade dos itens e impactando diretamente a continuidade das transmissões. Ademais, deslocamentos mais longos acarretam maiores custos logísticos e riscos adicionais de danos durante o transporte.

4.7.6. Esse critério foi estipulado, sobretudo, em atenção às necessidades de manutenção no período pós-garantia, quando a responsabilidade pelos reparos passa a ser inteiramente da Administração. Assistências técnicas muito distantes dificultam o encaminhamento dos equipamentos, elevam custos e prolongam o tempo de resposta, comprometendo a eficiência operacional da TV Câmara.

4.7.7. Durante a vigência da garantia contratual, será de responsabilidade integral da(s) possível(is) fornecedora(s) o acionamento da assistência técnica, caso necessário.

4.7.8. Caberá à(s) fornecedora(s) providenciar transporte de equipamentos, acompanhamento e cobrança do cumprimento de prazos estabelecidos para fins de reparos e/ou substituições permanentes de quaisquer objetos junto à assistência técnica, bem como garantir eventual substituição temporária ou definitiva de quaisquer materiais e equipamentos.

4.7.9. Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento de bens, o fornecedor deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para as solicitações de assistência técnica. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para as solicitações de atendimento.

4.8. Obrigações Comuns das Partes

4.8.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.8.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.8.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.8.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.8.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.8.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Todos os equipamentos, materiais, bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

5.1.2. Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.1.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, emitida pela contratante, em remessa única.

5.1.4. O prazo para a entrega dos bens será contado conforme dispositivo anterior, independentemente da confirmação de seu recebimento por parte da contratada.

5.1.5. O prazo estabelecido no item 5.1.3. admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes do vencimento do prazo de entrega estipulado inicialmente e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

5.1.6. A contratada será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, os bens disponibilizados forem incompatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1.7. Se a empresa vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

5.1.8. A contratada deverá designar um preposto dedicado a atender às demandas da Câmara Municipal de Araraquara, responsável por acompanhar a execução do contrato e solucionar eventuais problemas.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-300, almoxarifado da Câmara Municipal, no horário das 9h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos objetos listados no Anexo I deste documento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo a cada possível(eis) contratada(s) responder pela garantia no limite de sua responsabilidade.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja menor ao estabelecido no dispositivo anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. Os produtos adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na cidade de Araraquara ou em um raio máximo de até 150 quilômetros. Na hipótese de que o produto não conte com rede de assistência técnica no raio estipulado, o mesmo deverá ser substituído integralmente por um novo, caso apresente defeito dentro do período de garantia.

5.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, com substituição temporária dos bens em até 5 (cinco) dias.

5.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.11. Sendo necessária a substituição integral de qualquer item, o contratado deverá proceder a troca em até 5 (cinco) dias.

5.2.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.14. Em razão da natureza do objeto e pela entrega ser em remessa única, o contrato será substituído pelos documentos: Solicitação de Fornecimento e Empenho. As garantias estarão vinculadas à solicitação do termo de referência e pelo empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Gestão e Fiscalização

6.1.1. Em observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º da Resolução Municipal nº 506/2023, a fiscalização do contrato derivado de cada lote será realizada pelos seguintes servidores:

Equipamentos de áudio e vídeo – Fiscal: William Yuzo Miyagi; Suplente: Evandro Gianasi Vasconcellos.

Cabos, conectores e adaptadores – Fiscal: Daniel Guedes Evangelista; Suplente: William Yuzo Miyagi.

Câmeras robóticas e acessórios – Fiscal: Felipe de Souza Lima; Suplente: Victor Hugo Rodrigues Rossini.

Itens de iluminação – Fiscal: Evandro Gianasi Vasconcellos; Suplente: Victor Hugo Rodrigues Rossini.

Itens de informática – Fiscal: Victor Hugo Rodrigues Rossini; Suplente: Daniel Guedes Evangelista.

6.1.2. O Fiscal do Contrato será responsável por:

I - prestar apoio técnico, operacional e administrativo ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas atribuições;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - verificar, durante a execução do contrato e, especialmente, anteriormente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade do contratado no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato e, na hipótese de descumprimento, informar ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

X - manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais;

XI - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

XII - manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

XIV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

XV - acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

6.1.3. A Câmara Municipal poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. O contrato será gerido pelo detentor da função de confiança de gerente da Gerência de Gestão de Compras e Materiais (Art. 6º da Resolução nº 506/2023), que será responsável por orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e financeira, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual, visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.1.5. O Gestor do Contrato será responsável por:

I - orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

II - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizando, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto;

VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Preposto

6.2.1. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por representar a empresa perante a Câmara Municipal e acompanhar a execução do contrato.

6.2.2. O preposto deverá possuir poderes para tomar decisões e adotar providências em nome da contratada.

6.2.3. A Câmara Municipal poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, caso este não cumpra adequadamente suas funções, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional.

6.3. Das Comunicações

6.3.1. Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com confirmação de recebimento.

6.3.2. As comunicações deverão ser direcionadas ao Fiscal do Contrato e ao preposto da contratada.

6.4. Dos Registros de Ocorrências

6.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, como falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos, problemas de comunicação e outros incidentes, deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato em um histórico de gerenciamento do contrato.

6.4.2. O histórico de ocorrências deverá ser utilizado para acompanhamento da execução do contrato e para embasar decisões sobre a aplicação de sanções, quando necessário.

6.5. Das Alterações Contratuais

6.5.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com justificativa técnica e jurídica, após aprovação pela Câmara Municipal.

6.5.2. As alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas à contratada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.2.1. As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

7.2.2. A aplicação de sanções deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os itens deverão ser recebidos acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, da seguinte forma:

8.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, para a realização de vistoria detalhada, a fim de verificar se os objetos disponibilizados estão de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.1.2. O prazo da disposição acima será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, emitida pela contratante.

8.1.1.3. Durante a vistoria, a Contratada deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da licitação, bem como reportar à contratante qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.

8.1.1.4. Definitivamente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou após transcorrido o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.2.1. Caso os objetos da contratação não correspondam à qualidade exigida, serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada.

8.3.1. Caso não ocorra a readequação ou substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às sanções cabíveis.

8.4.1. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo e em seus anexos.

8.5.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste da única nota até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Da Forma e Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.3.2. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral em remessa única por lote.

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.11. Habilitação Jurídica

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.12. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 221.563,31

10.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 221.563,31 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

10.2. A estimativa preliminar do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa em sites de e-commerce e de empresas revendedoras, de forma a refletir os preços atualmente praticados no mercado.

10.3. As tabelas com os valores estimados para cada lote e as consultas realizadas encontram-se, respectivamente, nos Anexos II e III do ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/unidade: 1

II) Fonte de recursos: 001 - Tesouro

III) Programa de trabalho: 41 - Processo Legislativo

IV) Elementos de despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto; 3.3.90.30.29 - Material para áudio, vídeo e foto.

11.3. A Câmara Municipal de Araraquara assegura que existem recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes desta contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Item sem efeito para este Termo de Referência.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Item sem efeito para este Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR HUGO RODRIGUES ROSSINI

Gerente

FELIPPE DE SOUZA LIMA

Diretor de Unidade



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 13:15:48.

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estudo Técnico Preliminar 21/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 120/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado como parte da fase preparatória do processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o planejamento adequado para a aquisição de materiais e equipamentos de iluminação, áudio e vídeo para a TV Câmara de Araraquara.

2.2. A TV Câmara e a Gerência de Imprensa da Câmara Municipal de Araraquara atuam como instrumentos de comunicação institucional, exercendo papel estratégico na promoção da visibilidade e transparência dos atos legislativos, assegurando à população amplo acesso às Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos oficiais. Conjuntamente, estes setores viabilizam o direito à informação e contribuem para a consolidação do vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.3. A presente contratação tem por objetivo possibilitar a atualização e manutenção da infraestrutura audiovisual necessária para que a TV Câmara de Araraquara permaneça cumprindo seu papel constitucional de publicizar as transmissões institucionais e coberturas jornalísticas dos eventos oficiais do Legislativo Municipal.

2.4. Cumpre destacar que alguns equipamentos atualmente em uso pela TV Câmara, a exemplo das fontes de computador utilizadas nas ilhas de edição de vídeo, têm apresentado falhas técnicas, sendo imprescindível que se proceda a substituição destes dispositivos, visando diminuir o risco de eventuais interrupções das transmissões ao vivo e consequente perda de informações de interesse público, o que comprometeria a transparência e a comunicação com a população.

2.5. Deste modo, esta aquisição se justifica, ainda, em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos audiovisuais da TV Câmara e Gerência de Imprensa, considerando que há demanda pela substituição de equipamentos obsoletos tecnologicamente e próximos ao fim de sua vida útil, ação que se mostra essencial para evitar prejuízos ao bom andamento das atividades dos setores.

2.6. Adicionalmente, ressalta-se que esta contratação contribuirá para um melhor desempenho das atividades de comunicação, colaborando para o alcance dos objetivos institucionais, além de resguardar o intuito de promover o Legislativo junto à sociedade, dando amplo conhecimento de suas ações e serviços de interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Comunicação Social	Felippe de Souza Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A solução a ser contratada deverá assegurar que todos os materiais, equipamentos, bem como seus componentes, sejam originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 4.2. Visando garantir a uniformidade dos materiais e equipamentos adquiridos, exige-se que a quantidade total de cada item seja fornecida com produtos de uma única marca e modelo, sendo vedada a mistura de marcas diferentes para um mesmo item.
- 4.3. Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 4.4. Para os bens listados no Anexo I deste documento, o prazo de garantia deverá ser de, mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos objetos, cabendo a cada possível(eis) contratada(s) responder pela garantia no limite de sua responsabilidade.
- 4.5 Os produtos eventualmente adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na cidade de Araraquara ou em um raio máximo de até 150 quilômetros. Na hipótese de que o produto não conte com rede de assistência técnica no raio estipulado, o mesmo deverá ser substituído integralmente por um novo, caso apresente defeito dentro do período de garantia.
- 4.6. A entrega dos bens deverá ocorrer em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, emitida pela contratante, em remessa única no seguinte endereço: Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-300, almoxarifado da Câmara Municipal, no horário das 9h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.
- 4.7. O prazo para a entrega dos bens será contado conforme dispositivo anterior, independentemente da confirmação de seu recebimento por parte da contratada.
- 4.8. O prazo estabelecido no item 4.6. admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes do vencimento do prazo de entrega estipulado inicialmente e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.9. A contratada será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, os bens disponibilizados forem incompatíveis com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.10. Os itens deverão ser recebidos acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, da seguinte forma:
- 4.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, para a realização de vistoria detalhada, a fim de verificar se os objetos disponibilizados estão de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.10.2. O prazo da disposição acima será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, emitida pela contratante.
- 4.10.3. Durante a vistoria, a Contratada deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da licitação, bem como reportar à contratante qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.
- 4.10.4. Definitivamente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou após transcorrido o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 4.11. Caso os objetos da contratação não correspondam à qualidade exigida, serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada.

- 4.12. Caso não ocorra a readequação ou substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às sanções cabíveis.
- 4.13. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo e em seus anexos.
- 4.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.16. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens deverão estar inclusos nos valores propostos.
- 4.17. A contratada deverá designar um preposto dedicado a atender às demandas da Câmara Municipal de Araraquara, responsável por acompanhar a execução do contrato e solucionar eventuais problemas.
- 4.18. Os equipamentos deverão apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).
- 4.19. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador, não podendo estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis, que impeçam ou dificultem a sua leitura.
- 4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.21. A contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação solicitados nesse processo.
- 4.22. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme Art.6º Inciso XLI e Art.29, da Lei nº 14.133/21.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.1. A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas são apresentadas nas tabelas abaixo:

LOTE 01 - Equipamentos de áudio e vídeo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Câmeras DSLR equipadas com lentes EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 - Câmera fotográfica DSLR com resolução de 24.1 MP ou superior com visor de LCD articulável; - Gravação de vídeo em 4K; - Sensibilidade de ISO 100-25600; - Velocidade do obturador 1/4000 até 30 seg; - Compatível com lentes EF e EF-S;	Unidade	03 (três)

	- Compatível com cartões de memória do tipo SD, SDHC e SDXC; - 9 Pontos de Auto Foco ou mais; - Entrada para microfone externo; - Equipada com lente EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 com motor de foco USM, Tamanho do Filtro : 67 mm; - Equipada com bateria, carregador e alça de pescoço; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: EOS Rebel SL3		
2	Flashes - flashes externos compatíveis com as câmeras fornecidas; - faixa de zoom de 20-200mm; - controle de exposição manual E-TTL e E-TTL II; - deve possuir Mini rebatedor pull-out integrado para refletir a luz para a frente quando o flash é inclinado para cima; - inclinação de -7 a 90° e rotação horizontal de 180°; - Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	03 (três)
3	Bolsas para transporte das câmeras (descritas no item 1) - Bolsa para transporte compatível com as câmeras fornecidas; - Deve conter repartições para acomodação de flash, baterias e cartão de memória; - Deve conter alça de ombro; - Material externo resistente à líquido e poeira.	Unidade	03 (três)
4	Baterias NP-970 compatíveis com filmadora Sony - Especificações técnicas: Bateria de lítio de 6300mAh; - Voltagem: 7.2V; - Capacidade mínima: 6,6Ah.	Unidade	04 (quatro)
5	Cartão de Memória Flash SDXC Especificações técnicas mínimas: - Interface do hardware: SDXC; - Capacidade: 64Gb; - Velocidade de leitura: mínimo 200 Mb/s; - Velocidade de gravação: mínimo 90 Mb/s; - Classe de velocidade da associação digital de segurança: Classe 10; - Uhs speed: 3 (u3);	Unidade	10 (dez)

	- Velocidade de vídeo: classe 30 (v30); - Apenas cartão. Não será aceita versão com adaptador; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Sandisk Extreme Pro 64gb/200Mb/s		
6	Suporte para caixa monitor de áudio Especificações: - Altura: 22 cm; - Largura: 17 cm; - Profundidade: 22 cm; - Material: Aço Carbono; - Pintura Eletrostática; - Suporte para mesa ou Bancada; - Peso suportado por suporte: 10 Kg; Referência: Tipo Estante ou Tipo Pé de Pato Suporte Para Caixa e Monitor da M-Audio (par) Par Suporte Para Caixa Monitor Audio Home Studio Pé de Pato	Par	01 (um)
7	Câmeras digitais com lente intercambiável 18-105mm - Câmera digital com sensor APS-C equipada com lente 18-105mm, com duas baterias e carregador com fonte; - Número de Pixels (efetivos): Imagens estáticas: aproximadamente 26,0 megapixels, Filmes: aproximadamente 19,9 megapixels; - Formato de gravação de filmes (XAVC S-I 4K) 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 59,94p (600 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 50p (500 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 29,97p (300 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 25p (250 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 23,98p (240 Mbps); - Entrada para cartão de memória SD (compatível com UHS-I/II); - Ponto de foco Imagens estáticas: 759 pontos (AF com detecção de fase), Filmes: 495 pontos (AF com detecção de fase); - Sensibilidade ISO Imagens estáticas: ISO 100-32000 (expansível para ISO 50 - 102400), AUTO (ISO 100-6400, limite inferior e limite superior selecionáveis), Filmes: Equivalente a ISO 100 - 32000, AUTO (ISO 100 - 6400, limites inferiores e superiores selecionáveis);	Unidade	02 (dois)

	- Obturador Imagens estáticas (Obturador mecânico): de 1/4000 a 30 s, lâmpada, imagens estáticas (obturador eletrônico): de 1/8000 a 30 s, Filmes: 1/8000 a 1 s; - Estabilização Mecanismo de deslocamento do sensor de imagem com compensação de 5 eixos; - Entradas Entradas para microfone: deve possuir entrada para microfone externo de 3,5 mm; Entrada para fone de ouvido: deve possuir entrada para monitoramento de áudio (fone de ouvido externo) de 3,5 mm; - Bateria Bateria com capacidade para 100 minutos de gravação por carga; Cada Câmera deve acompanhar duas baterias originais e carregador externo com fonte de alimentação; - Garantia mínima: 12 meses. Especificações da Lente: - Deve ser compatível com as câmeras fornecidas; - Lente de montagem E de alto desempenho. Abertura mínima (F): 22; - Distância mínima de foco: 1,48 (largura) 1 m (Tele), proporção máxima de ampliação: 0,11x, distância focal: 18 105 mm; - Abertura máxima constante de F4 em toda a faixa de zoom. Diâmetro do filtro (mm): 72 mm; - Distância focal (mm) 11/16 4 1/8 distância focal. Referência Câmera: Sony A6700 Referência Lente: Sony SELP18105G E PZ 18-105 mm F4 G OSS		
8	Bolsas para transporte das câmeras descritas no item 7 - Bolsa para transporte compatível com as câmeras fornecidas; - Deve conter repartições para acomodação de flash, baterias e cartão de memória; - Deve conter alça de ombro; - Material externo resistente a líquido e poeira.	Unidade	02 (dois)
9	Estabilizador de vídeo para câmeras digitais e smartphones com conexão Bluetooth v5.1 e bateria recarregável integrada Especificações:	Unidade	01 (um)

	- Acionamento automático de travas; - Troca Rápida para Posição Vertical; - Deve possuir módulo de Composição e Rastreamento inteligentes; - Deve possuir case para transporte do equipamento; - Suporte para carga de 2kg ou mais; - Bateria com capacidade mínima de 3.100mAh; - Entradas de acessórios: - Porta OTAN; - Orifício de montagem de 1/4"-20; - Entrada de controle da câmera RSS (USB-C); - PIN Pogo; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: DJI RS4 Mini Combo		
10	Tripés de vídeo com cabeça fluida, 91 polegadas/2.3m - Tripé com coluna central destacável para utilização como monopé; - Cabeça hidráulica com ajuste de amortecimento suave; - Suporte para carga de até 5Kg; - Cabeça com suporte para captação com inclinação de +90°/-90° e captação panorâmica de 360° em vários ângulos; - Altura extensível de pelo menos 2M; - Peso máximo sem carga: 2,5Kg; - Pernas com travas Flip Lock; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: K&F Concept - KF09.137	Unidade	02 (dois)
11	Microfones condensadores de lapela para reposição do transmissor Sony utx-b03 serão utilizados nos Body-pack TX da linha Microfone sem fio Sony UPW D11, D12, D21, D26,UBTX-B2 Especificações: - Plug P2 3,5mm rosqueável compatível com Body-pack TX da linha Microfone sem fio Sony; - Microfone de Condensador de Eletreto, Omni-Direcional; - Deve acompanhar clipe metálico e espuma; - Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz; - Faixa dinâmica: 86 dB ou mais;	Unidade	04 (quatro)

	- Relação sinal/ruído: [3]60 dB ou mais; - Ruído inerente: [4]34 dB SPL ou menos; - Conector:TRS 1/8" / 3.5 mm Macho; - Comprimento mínimo do cabo: 1.2m Referência: Microfone Lapela P/ Base Tx Sem Fio Sony. Uwp D11,12,d21,26		
12	Interface de áudio USB com 2 canais XLR de entrada balanceado MIC/LINE Características mínimas: - 2 Canais de entrada; - 2 canais de saída; - Saída de monitor para fone de ouvido; - Conector XLR/TRS (P10) – padrão combo balanceada; - Conector de saída TRS (P10); - Conector fone de ouvido TRS (P10); - Conector USB tipo B 2.0; - Conversor digital de 24 bits; - Taxa de amostragem 48khz/192khz; - Phantom Power; - Cabo USB para conexão ao PC/Notebook; - Compatível com Windows/Linux; - Alimentação USB; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Behringer U-PHORIA UMC202HD, PreSonus STUDIO 24C	Unidade	02 (dois)

LOTE 02 - Cabos, conectores e adaptadores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Cabo HDMI 20 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	Unidade	01 (um)

2	Cabo HDMI 10 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	Unidade	01 (um)
3	Cabo HDMI 5 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	Unidade	01 (um)
4	Cabo HDMI 2 Metros Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	Unidade	06 (seis)
5	Cabo HDMI 1 Metro Blindado 2.0 Resolução 4K Dados técnicos: - Ultra velocidade; - Blindado; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048);	Unidade	01 (um)
6	Micro conversor HDMI SDI Características mínimas: - Deve possuir suporte a conteúdo HDCP / HS03G / WPSU; - 1 entrada HDMI tipo 1.3; - 1 saída SDI / BNC; - Suportar vídeo: - 1080i (SMPTE 274M -4,5,6) 50, 59.94 or 60 Hz; - 720p (SMPTE 296M -1,2,3) 50, 59.94 or 60 Hz;	Unidade	03 (três)

	- 1080p (SMPTE 274M -9,10,11) 23.98, 24, 25 Hz; - 1080sF (RP211 -14,15,16) 23.98, 24, 25 Hz; - 1080p (SMPTE 424M, 425M), 50, 59.94, 60, Level A; - 525i, 625i (SMPTE 259M); - Incluir fonte de alimentação 100-230 VAC; - Garantia mínima: 12 meses. Referência de qualidade mínima e recursos: Black Magic ou AvMatriz.		
7	Micro conversor SDI HDMI Características mínimas: - Entrada 3G/HD/SD-SDI (Auto selecionável); - Saída HDMI Tipo A; - Loop de saída 3G/HD/SD-SDI; - Suporte à resolução 1080p60; - Funcionamento 24/7 sem delay; - Alimentação via Micro USB; - Adaptador AC Incluso; - Suporte de montagem incluso; - Luz indicadora de AC; - Garantia mínima: 12 meses. Referência de qualidade mínima e recursos: Black Magic ou AvMatriz.	Unidade	03 (três)
8	Cabo de rede CAT 6 Características: - Caixa com 305 metros cada; - Modelo: CAT.6 - GIGALAN - 23 AWG x 4P ROHS; - Categoria do cabo: Categoria 6; - Tipo: Par trançado U/UTP (não Blindado) - LSZH (Low Smoke Zero Halogen); - Material Condutor: Sólido de cobre eletrolítico nu; - Bitola do Condutor: 23 AWG; - Diâmetro: 6 milímetros; - Compatibilidade: Compatível com toda a linha FCS, conectores e patch panels CAT.6; - Normas Aplicáveis: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705;	Caixa	01 (um)

	Certificações: - ETL Verified: 103011438CRT-004a; - ETL 4 conexões: 3073041-003; - ETL 6 conexões: 102086938CRT-001a; - Anatel: 00498-13-00256; - NBR: 14703; Observações: - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. - Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) - IEC 60332-3-25 (Categoria D); - Resistente a chamas e eco-friendly; - Ambiente: Instalação interna, Temperatura de Instalação: 0° C a 40° C Referência de certificação e qualidade: FURUKAWA		
9	Conector para cabo de rede CAT 6 Características: - Conector Macho RJ45 CAT6; - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Tipo de Conector: RJ-45 macho; - Quantidade de vias: 8; - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; - Até 10GBASE-T, de um cabo CAT6. Referência de certificação e qualidade: SOHO PLUS FURUKAWA	Unidade	100 (cem)
10	Cabo para microfone Aplicação: Microfone, Tipo Cabo: Blindado E Balanceado Dados técnicos: - Fabricado em cobre eletrolítico SN; - Veias cobertas com resina; - Capa final de PVC Emborrachado; - Flexível; - Bitola de 2x0,30mm² (22AWG);	Rolo	01 (um)

	- Fios em cobre nu ou estanhado OFCH; - Dupla blindagem (malha de cobre nu ou estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada); - Diâmetro externo: 5 a 6,00 mm; - Impedância 75ohms; - Balanceado; - Registro/certificação INMETRO; - Homologação Anatel; - Rolo de 100 mts.		
11	Conector XLR Macho Material: Estrutura Metálica, Aplicação Equipamentos de áudio, Eletrônicos, Tipo: Xlr-3 Macho, Características Adicionais: Com 3 Pinos De Fixação, Profissional, Montagem em linha. Dados técnicos: - Tipo: Conector XLR de linha; - Conector: Macho; - Acabamento externo em metal; - Conectores com encaixe para solda; - Sistema Jawz de retenção do cabo.	Unidade	15 (quinze)
12	Conector XLR Fêmea Material: Estrutura Metálica, Aplicação: Equipamentos de áudio, Eletrônicos, Tipo: Xlr-3 Fêmea, Características Adicionais: Trava mecânica, Profissional, Montagem em linha. Dados técnicos: - Tipo: Conector XLR de linha; - Conector: Fêmea; - Acabamento externo em metal; - Conectores com encaixe para solda; - Sistema Jaws de retenção do cabo.	Unidade	15 (quinze)
13	Conector P10 Macho Estéreo Material: Estrutura Metálica, Aplicação: Equipamentos de áudio, Eletrônicos, Tipo: P10 Macho, Características Adicionais: Pino Maciço, Isolamento de Fibra ou Teflon, Profissional, Montagem em linha. Dados técnicos: - Tipo: Conector P10 de linha; - Conector: Macho; - Estéreo; - Acabamento externo em metal;	Unidade	15 (quinze)

	- Conectores com encaixe para solda		
14	Cabo conversor displayport para HDMI Especificações: - Comprimento mínimo: 1,8 metros; - Suporte à Resolução 4K; - Frequência mínima: 60 Hz. Referência: Cabo Conversor Displayport Para HDMI 1,80m 4k Full Hd 60hz	Unidade	06 (seis)

LOTE 03 - Câmeras robóticas e acessórios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Câmeras PTZ NDI 20X Características técnicas mínimas: - Sensor de imagem: CMOS SONY de 1/2,8" - Formato de Vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50 - Distância Focal: 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8 - Zoom ótico: 20X - Ângulo de visão: Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° - Compressão de Vídeo: H.264 / H.265 - Sensibilidade: 0,5 LUX - Balanço de Branco: Automático/Manual/One Push /3000k/4000k/5000k/6500k - Ganho: Automático/Manual - Sistema de foco: Automático, Manual, PTZ - Ângulo de Pan: ± 170° - Ângulo de inclinação (Tilt): -30° ~ +90° - Inversão de Imagem: Sim - Auto-Tracking: Suportar - Velocidade de Inclinação: 1.7° ~ 69° - Saída de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI - Controles: RS-485, RJ45 - Alimentação: DC 12V / PoE	Unidade	06 (seis)

	- Saída de vídeo HD: 1x RJ45: Porta Ethernet Adaptativa 10/100 1x HDMI: Versão 1.3 1x 3G-SDI: tipo BNC, 800mVP-p, 75Ω, junto com o padrão SMPTE 424M 1x USB 3.0 Tipo A - Interface de Áudio: 1 Entrada de linha 3,5mm - Interfaces de comunicação: 1x entrada Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima: 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x saída Mini-din RS232 de 8 pinos, distância máxima de 30 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P 1x porta Phoenix de 2 pinos, entrada/saída RS485, distância máxima de 1200 m, protocolo: VISCA / Pelco-D / Pelco-P - Tomada de força: Tipo DC 12V - Interface de Rede: RJ45: Porta Ethernet Adaptável 10 /100M, suporta PoE (802.3af) - Comunicação: Protocolos: NDI HX, NDI HX2, RTSP, RTMP, Multicast, SRT - Garantia mínima: 12 meses. Referência: NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2		
2	Controladora de câmera PTZ Dados Técnicos: - Joystick: 4D (Pan/Tilt/Zoom/Lock) - Teclas: Multicoloridas Iluminadas - Atalho da Câmera: 6 canais - Botão tipo Gangorra para Controle de ZOOM - Botão Knob para Controle de IRIS - Botão Knob para Controle de FOCO - Botão Knob para Controle de BLUE / RED - Botão Knob para Controle/Balanço de branco - Predefinição: até 255 Câmeras - Display: LCD Intuitiva (>= 2,2 polegadas) - Interfaces: RJ45, RS-232, RS-485, RS-422 - Protocolos: Onvif, VISCA-over-IP, PELCO-P, PELCO-D - Taxa de transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200, 38400bps	Unidade	01 (um)

	- 1 Conector GP10 – Conector Auxiliar para Sistema Tally - 1 Conector DB9: Interface RS-232 - 1 Conector RJ45: Interfaces RS-422 / RS 485 - 1 Conector RJ45: Interface IP - Conector de Entrada de Alimentação DC 12 Volts - Alimentação: PoE (Power Over Ethernet) e Fonte DC 12V - Garantia mínima: 12 meses. Referência: NEOiD PTZ Controller IP PRO		
3	Suporte Universal de Teto Especificações: - Material em aço carbono - Base com Acabamento Plafon - Acabamento na cor branca - Deve permitir inclinação de 15 graus para ambos os lados, para frente e para trás - Sistema interno para passar os cabos, com canopla de acabamento na cor branca - Regulagem da Haste Mínima: 4,5 centímetros - Regulagem da Haste Máxima: 18 centímetros - Distância do teto: Recolhido: 30 centímetros; Esticado: 50 centímetros - Passagem de Cabos Interna - Carga Suportada: 10 Kgs Referência: Suporte Universal de Teto para Projetor SS-3050B	Unidade	02 (dois)

LOTE 04 - Itens de iluminação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Kits de iluminação externa contendo iluminador Led Bicolor Rgb 60w com baterias e softbox Cada Kit contendo: - 01 Pannel de Led - 01 Tripé de iluminação - 01 Fonte de alimentação	Kit	02 (dois)

	- 02 baterias tipo NP-F550 - 01 Carregador - 01 Filtro Difusor - 01 Softbox - 01 Controle Remoto - 01 Bolsa para transporte Especificações técnicas mínimas: - Potência: 30W (cada painel) - Lumens: 3200 LM (cada painel) - Construção: Metal - Dimensões do led: 25 x 26 x 5cm - Área do led: 17 x 20cm - Número de leds: 336 (cada painel) - Temperatura de cor: 3200k a 5600k - Modo RGB: Sim e com ajustes finos de saturação e intensidade - Efeitos: 8 efeitos de cena - Controle: Bluetooth via aplicativo de Celular/ Controle remoto; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Kit Completo 2 Iluminador Led Bicolor Rgb 60w Greika Com Baterias Softbox L5500rp		
2	Rebatedor de luz Especificações: - Formato: redondo - Tamanho aberto: 110cm - Tamanho fechado: +/- 40cm - Conteúdo da embalagem (KIT com 5 Unidades): 1 Rebatedor Branco, 1 Rebatedor preto, 1 Rebatedor translúcido, 1 Rebatedor dourado e 1 Rebatedor prata - Bolsa para transporte com zíper Referência: Rebatedor 5 In 1 Reflex Greika - R2 Luz Iluminação Profissional	Kit	02 (dois)
3	Mini Iluminadores LED RGB para filmagem Especificações:	Unidade	04

	- Luz de preenchimento fotográfica com sapata para câmeras e filmadoras - Temperatura bicolor 2500K a 9000K com brilho ajustável de 0 a 100% - Modo RGB Full Color 360° com efeitos especiais e cores estáticas - Rosca de 1/4" permite ser instalado em um Tripé de Iluminação - Montagens de Sapata superior e laterais, suporte para microfones ou LEDs adicionais - Estrutura com design magnético para fácil fixação em superfícies metálicas - Bateria interna recarregável de 2000mAh, autonomia de aprox. 90 minutos - Porta de carregamento USB-C, carga completa em cerca de 2h30 minutos - Ideal para fotografia, filmagem, transmissão ao vivo, cenário, e muito mais Referência: Mini Iluminador LED W64 Magnético Light RGB 6W para Câmeras e Filmadoras		(quatro)
4	Kits Softbox Led Bicolor de 200w Parabólico de 50cm com Montagem Rápida + Tripé Cada Kit contendo: - 01 Softbox parabólico com lâmpada LED BICOLOR de 100W embutida; - 01 Tripé de 2m; - 01 Fonte bivolt 4,5m; - 01 Colmeia Grid; - 01 Tela difusora intermediária; - 01 Tela difusora frontal; - 01 Bolsa para transporte. Especificações Técnicas Mínimas: - Altura máxima: 2m - Altura mínima: 72cm - CRI: >95 - Potência: 100W - Lâmpada: Led - Cor da luz: 3000 a 6500K - Bicolor (BRANCO QUENTE e BRANCO FRIO)	Kit	02 (dois)

	- Montagem do softbox: montagem rápida, varetas externas - Tamanho do softbox: 50cm de diâmetro e 28 de profundidade - Comprimento da fonte: 4,5 metros; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Kit 2 Softbox Led Bicolor Parabolico 50cm Greika Montagem Rápida 200w + Tripés		
5	Kits com bastão Led Rgb de 20w com bateria interna e Controle Remoto +Tripé de 2m Itens inclusos: - 01 Bastão Led RGB 20W ; - 01 Tripé 2m; - 01 Controle remoto; - 01 Cabo USB-C para carregamento; - 01 Bolsa para transporte. Especificações Técnicas: - Comprimento total: 50cm - Comprimento da área do led: 34,5cm - Potência: 20W - Lúmens: 2.000 - CRI: >85 - Bateria interna: SIM - Duração da bateria: 1h30 (potência máxima) e até 16h (com potências mais baixas) - Modo Bicolor, temperatura mínima de 3000K e temperatura máxima de 6000K - Modo RGB - Encaixe para tripé com rosca 1/4" na base - Controle remoto - Altura mínima do tripé: 72cm; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Bastão Led Rgb varinha de mão 20w foto e vídeo com controle remoto e tripé 2m	Kit	02 (dois)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Switch - 40 - Portas Gigabit Ethernet 8 - Portas Dedicadas SFP Características técnicas: - Switch Tecnologia Gigabit Ethernet dedicado para instalação profissional de Áudio e Vídeo sobre IP; - Suporte dedicados aos Codecs de áudio/vídeo; - Compatível com perfis de áudio: Dante, Q-SYS, AES67, Licença AVB(transporte de conteúdo em rede, muito baixa latência); - Compatível com perfis de vídeo: NVX, AMX, Q-SYS, NDI, Kramer KDS, Aurora Multimedia, ZeeVee, Atlona, Dante e outros; - Compatível com perfis mistos de áudio/vídeo/controle; - PoE+, Ultra90 PoE++ - Interface GUI web - perfis que possibilita a aplicação de cores diferentes nas portas A/V mais específicas; - Recursos de roteamento estático, RIP e PIM; - Servidor DHCP e PTPv2; - 40-port 10/100/1000BASE-T (RJ45) PoE+ with 480W PoE budget; - 8-port 1000BASE-X (SFP); - 96 Gbps non-blocking fabric across 48 ports; - Throughput 64-byte frames = 71.42 Mpps; - CPU Quad-Core ARM (mínimo de 1.8Ghz / 64b-bit / 2GB RAM; - Buffer Memory 32 Mb; - IEEE 802.3af (up to 15.4W per port); - IEEE 802.3at (up to 30W per port); - IEEE 802.3at Layer 2 (LLDP) method; - IEEE 802.3at 2-event classification; - DHCP Snooping: IPv4 (256 pools) / IPv6 (16 pools); - Montagem: 1U Rack; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: NETGEAR AV Line M4250-40G8F-PoE+ 40x1G PoE+ 480W and 8xSFP Managed Switch (GSM4248P)	Unidade	01 (um)
		Unidade	

2	Switch Hub HDMI 4 portas Dados técnicos: - Switcher 4 entradas para 1 saída; - 4 Entradas HDMI; - 1 Saída HDMI; - Seletor de Entrada: Manual e Controle Remoto; - Padrão 2.0 - compatível com resolução de cinema (21:9); - Imagem 4K = Full HD (4096x2048); - Conector de entrada e saída: HDMI; - Saída de áudio analógico: P2 estéreo; - Entrada de fonte de alimentação: 5Volts; - Fonte de Alimentação Bivolt / 5 Volts.		02 (dois)
3	Spliter HDMI 1x4 (1 entrada 4 saídas) Características mínimas: - Deve possuir Versão HDMI 2.0 e Versão HDCP 2.2; - Formato de vídeo suportado Full HD 12 bit, vídeo 3D e ultra HD (4Kx2K); - Resolução de vídeo suportada - SD 480p@50/60Hz, - SD 576p@50/60Hz, - HD 720p@50/60Hz, - HD 1080i@50/60Hz, - HD 1080p@50/60Hz, - 3D (1080p@24Hz), - 4Kx2K@24@25@30@60Hz; - Formato de áudio PCM, Dolby Digital, DTS, DSD e HD (HBR); - Taxa de Transferência 18 Gbp; - Entrada padrão HDMI (Interface Multimídia de Alta Definição) = 1; - Saídas padrão HDMI (Interface Multimídia de Alta Definição) = 4; - Incluir fonte de alimentação 100-230 VAC. Referência: Divisor Splitter Hdmi 1x4 4k Ultra Hd Ativo Com Fonte Conex	Unidade	04 (quatro)

4	Fontes de computador para ilha de edição de vídeo profissional Características: - Fonte de alimentação tipo - ATX 1050 Watts; - Entrada bivolt - 100 - 240Vac; - Frequência de operação - 60 Hz; - Saída +3,3 Vdc / 20A - Saída +5,0 Vdc / 20A - Saída +12,0 Vdc1 / 38A - Saída +12,0 Vdc2 / 38A - Saída +5VSB / 2,5A - Saída -12Vdc / 0,5A - Conector PCI-E = 4 - Conector SATA = 8 - Conector Placa Mãe = 20+4 e 4+4 / pinos - Ventilação: silencioso - cooler 14cm - Proteção de sobre carga; - Proteção contra curto-circuito - Proteção de sobre-tensão - Fator de correção de potência - ativo - Certificação de eficiência - 80 Plus platinum; - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Fonte Gamemax ATX1050W 80 Plus platinum - GM1050 PFC Ativo	Unidade	02 (dois)
5	Placa de vídeo para atualização das ilhas de edição Especificações mínimas: - 12 GB de RAM ou mais; - 3 coolers para refrigeração; - Compatível com Ray Tracing; - CUDA Core: 6144; - Core Clock: 2512 MHz; - Tipo de memória: GDDR7; - Barramento: 256 bits; - Velocidade de memória: 28 Gbps; - Conector de energia: 16 Pinos. - Comprimento Máximo: 29cm.	Unidade	03 (três)

	- Garantia mínima: 12 meses.		
	Referência:		
	Placa de Vídeo Gigabyte RTX 5070 WINDFORCE OC SFF 12G NVIDIA GeForce, 12GB GDDR7, 192bits, DLSS, Ray Tracing - 9VN5070WO-00-G10.		

5.2. A seleção dos itens a serem adquiridos considera critérios como durabilidade, eficiência energética, compatibilidade técnica e suporte para manutenção, visando otimizar o uso dos recursos públicos.

5.3. As quantidades estimadas e especificações foram definidas com base na necessidade de atualização, reposição e redistribuição de equipamentos da TV Câmara e Gerência de Imprensa, visando assegurar a qualidade e confiabilidade das transmissões institucionais, bem como o uso racional e sustentável dos bens públicos.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atender à necessidade da Administração Municipal, considerou-se duas possibilidades de solução, quais sejam:

- **Solução A:** Locação de equipamentos audiovisuais;
- **Solução B:** Aquisição de novos equipamentos e materiais.

6.2. Em observância ao princípio da economicidade, a **Solução B** demonstra ser a mais adequada para o atendimento da demanda apresentada. A aquisição dos bens por meio de licitação na modalidade de pregão garantirá a competitividade e a oferta de preços vantajosos para a Administração, visto que há um amplo número de fornecedores para os tipos de materiais e equipamentos a serem adquiridos.

6.3. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva e com especificações usuais do mercado, sendo que o pregão é a modalidade indicada para aquisição destes bens (Art. 6º, XLI, Lei nº 14.133).

6.4. A aquisição dos equipamentos assegura maior flexibilidade de uso para a Câmara, uma vez que estarão disponíveis para utilização a qualquer momento, inclusive em situações não planejadas. Considerando o uso contínuo dos itens, o custo total da compra será mais vantajoso que o da locação. Apesar da constante evolução tecnológica representar um risco de obsolescência futura, a seleção de equipamentos de alta qualidade garantirá uma vida útil prolongada.

6.5. A **Solução A** não se mostra vantajosa, uma vez que o aluguel continuado de equipamentos de uso rotineiro, por longos períodos, tende a ter um custo total que, ao final, supera o valor de compra. O custo dispendido com eventuais aluguéis, ainda que pareça vantajoso a curto prazo, gera um gasto maior de dinheiro público quando comparado à aquisição definitiva dos bens.

6.6. Ademais, com equipamentos próprios, é possível padronizar a infraestrutura técnica e de produção, assegurando compatibilidade entre os diferentes dispositivos. Além disso, a Câmara pode selecionar os modelos que melhor se adaptam às suas necessidades específicas.

6.7. Deve-se destacar, ainda, que a aquisição dos bens elimina a dependência de agendamentos e disponibilidade de fornecedores, a ser considerada na opção de locação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Mediante a análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, a solução que melhor atende à finalidade pública é a aquisição de novos equipamentos e materiais por meio de licitação na modalidade pregão.

7.2. Destaca-se que, embora a aquisição inicial de equipamentos possa parecer um investimento substancial, a longo prazo, materiais de qualidade tendem a ser mais duráveis e exigem menos manutenção, resultando em economia de recursos financeiros.

7.3. Ademais, cumpre ressaltar que os itens a serem adquiridos possuem um ciclo de vida adequado para atender às necessidades da Administração. A seleção dos itens considera critérios como durabilidade, eficiência energética, compatibilidade técnica e suporte para manutenção, visando otimizar o uso dos recursos públicos.

7.4. Resultados e benefícios pretendidos

7.4.1. A aquisição como um todo possibilitará a transmissão estável dos sinais de vídeo e de internet, assegurando maior qualidade técnica e redução de falhas; ampliação da qualidade das imagens utilizadas em releases, publicações institucionais e registros históricos; maior agilidade e dinamismo na produção de conteúdos destinados às redes sociais institucionais, adequando-se às demandas contemporâneas de comunicação digital.

7.4.2. Adicionalmente, pretende-se realizar a substituição integral das câmeras robóticas fixadas no Plenário, as quais estão em uso há mais de sete anos, por novos modelos que asseguram uniformidade de qualidade de imagem, maior confiabilidade e integração ao sistema já utilizado. Ressalta-se que a substituição em conjunto se faz necessária a fim de evitar discrepâncias técnicas entre equipamentos de diferentes gerações.

7.4.3. Cumpre destacar também que as câmeras substituídas serão reaproveitadas no estúdio dos intérpretes de Libras, favorecendo o uso racional e sustentável dos bens públicos. A modernização possibilitará a realização de ajustes remotos via painel de controle instalado na sala de operações técnicas, eliminando a necessidade de deslocamento físico de servidores durante as transmissões ao vivo, otimizando recursos humanos e minimizando riscos operacionais.

7.4.4. A instalação de uma câmera robótica no Plenarinho, espaço que atualmente não dispõe de equipamentos fixos de gravação, permitirá o registro adequado de reuniões administrativas, depoimentos de CEIs e demais eventos de interesse público, ampliando a capacidade de cobertura audiovisual deste Legislativo.

7.4.5. Por fim, além de reduzir os riscos de falhas técnicas, a implementação da solução possibilitará a produção de conteúdos institucionais com qualidade profissional, ampliação da capacidade operacional da TV Câmara e da Gerência de Imprensa, garantindo transmissões mais estáveis e adequação às novas exigências da comunicação legislativa em múltiplas plataformas.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Em observância ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/21, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento das aquisições, optou-se pela divisão do objeto em 5 (cinco) lotes, quais sejam:

Lote 1: Equipamentos de áudio e vídeo;

Lote 2: Cabos, conectores e adaptadores;

Lote 3: Câmeras robóticas e acessórios;

Lote 4: Itens de iluminação.

Lote 5: Itens de informática.

8.2. A adoção do parcelamento se justifica em razão da viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

8.2.1. **Vantagem econômica:** o critério de menor preço por lote promoverá a competitividade em função da economia de escala, possibilitando que os potenciais fornecedores apresentem um valor mais atrativo para a Administração, visto que há um amplo número de distribuidores para os tipos de materiais e equipamentos a serem adquiridos nesta contratação.

8.2.2. **Ampliação da competitividade:** adicionalmente, o parcelamento amplia o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório, na medida em que possibilita que licitantes que não tenham condições de fornecer a totalidade do objeto disputem lotes menores.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 221.563,31

9.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa em sites de e-commerce e de empresas revendedoras, de forma a refletir os preços atualmente praticados no mercado.

9.2. As tabelas com os valores estimados para cada lote e as consultas realizadas encontram-se, respectivamente, nos Anexos II e III deste ETP.

9.3. O valor estimado da contratação em tela é de R\$ 221.563,31 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025) da Câmara Municipal de Araraquara, conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº 73/2024 e nº 190/2025 e contratação nº 930456-16/2025.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há pretensão de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, visto que a atual contratação será suficiente para atender as necessidades da Câmara Municipal, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se que esta contratação contribua com a redução dos riscos de falhas técnicas, bem como com a ampliação da capacidade operacional da TV Câmara e da Gerência de Imprensa, garantindo transmissões mais estáveis e produções de maior qualidade.

12.2. Entre os benefícios desta aquisição, destacam-se:

12.2.1. **Melhoria na qualidade da transmissão de áudio e vídeo:** os novos equipamentos devem proporcionar uma melhoria significativa na qualidade da transmissão de áudio e vídeo durante as sessões camarárias e demais eventos promovidos pelo Legislativo Municipal, garantindo uma comunicação clara e precisa.

12.2.2. **Redução de interrupções:** a aquisição e substituição dos equipamentos obsoletos e defeituosos por equipamentos novos e confiáveis deve reduzir as interrupções causadas por falhas técnicas durante as transmissões da Câmara Municipal.

12.2.3. **Aumento da eficiência:** os materiais e equipamentos adquiridos promoverão o aumento da eficiência operacional, eliminando a necessidade de deslocamento físico de servidores durante transmissões ao vivo, o que otimizará recursos humanos e minimizará riscos operacionais.

12.2.4. **Satisfação dos usuários:** a melhoria na qualidade das transmissões em áudio e vídeo, bem como a facilidade de uso dos novos equipamentos devem contribuir para a satisfação dos usuários, incluindo vereadores, servidores da Câmara Municipal e público em geral.

12.2.5. **Economia de recursos:** a redução da necessidade de manutenção e a maior durabilidade dos equipamentos podem resultar em economia de recursos a longo prazo para a Câmara Municipal, reduzindo os custos associados à manutenção corretiva e substituição frequente de equipamentos.

12.2.6. **Modernização da infraestrutura:** a aquisição de equipamentos com tecnologia atualizada representa um passo em direção à modernização da infraestrutura de transmissão de áudio e vídeo da Câmara Municipal, alinhando-a com as melhores práticas e padrões tecnológicos contemporâneos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designar, previamente ao início da vigência do contrato, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual (Fiscal Titular e Fiscal Suplente), formalizando a designação por meio de ato.

13.2. A fiscalização do contrato derivado de cada lote será realizada pelos seguintes servidores:

Lote 1: Equipamentos de áudio e vídeo – Fiscal: William Yuzo Miyagi; Suplente: Evandro Gianasi Vasconcellos.

Lote 2: Cabos, conectores e adaptadores – Fiscal: Daniel Guedes Evangelista; Suplente: William Yuzo Miyagi

Lote 3: Câmeras robóticas e acessórios – Fiscal: Felipe de Souza Lima; Suplente: Victor Hugo Rodrigues Rossini.

Lote 4: Itens de iluminação – Fiscal: Evandro Gianasi Vasconcellos; Suplente: Victor Hugo Rodrigues Rossini.

Lote 5: Itens de informática – Fiscal: Victor Hugo Rodrigues Rossini; Suplente: Daniel Guedes Evangelista.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, voltada à aquisição de equipamentos audiovisuais e de iluminação apresenta potencial impacto ambiental indireto, especialmente relacionado ao ciclo de vida dos produtos, tais como:

- Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) ao final da vida útil dos equipamentos;
- Consumo de energia elétrica durante a operação dos dispositivos;
- Descarte inadequado de embalagens e materiais plásticos;
- Uso de baterias e componentes químicos, com risco de contaminação do solo e da água, se não descartados corretamente.

14.2. Diante dos eventuais impactos ambientais mencionados, propõe-se como medidas mitigadoras:

- Preferência por equipamentos com certificações ambientais, como selo Procel, Energy Star ou similares;
- Aquisição de produtos com maior durabilidade e possibilidade de manutenção, reduzindo o descarte precoce;
- Orientação para descarte responsável, por meio da destinação de equipamentos obsoletos a pontos de coleta autorizados de resíduos eletrônicos;
- Incentivo ao uso consciente da energia, com orientações internas para operação eficiente dos aparelhos;
- Compra de baterias recarregáveis e com menor impacto ambiental.

14.3. Ressalta-se que a adoção dessas medidas busca minimizar os impactos ambientais diretos e indiretos, promovendo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública e contribuindo para a sustentabilidade nas aquisições governamentais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Aquisição de novos equipamentos e materiais por meio de licitação na modalidade pregão, com a finalidade de atender às necessidades da TV Câmara e Gerência de Imprensa da Câmara Municipal de Araraquara, mostra-se essencial e viável tecnicamente, tendo em vista que atenderá adequadamente às demandas apresentadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPPE DE SOUZA LIMA

Diretor de Unidade

VICTOR HUGO RODRIGUES ROSSINI

Gerente



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:18:54.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 78, DE 22 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Considerando que servidor designado como pregoeiro e agente de contratação solicitou exoneração de seu cargo na Câmara Municipal de Araraquara;

Considerando, então, a necessidade de atualização do ato que designa a composição da Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara e a consequente revogação do ato anterior;

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, no exercício regimental de suas atribuições, em obediência à Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, expede e faz publicar o seguinte

ATO

Art. 1º A Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara é composta pelos seguintes servidores:

I – Ana Elvira Pessoa Tessaro, matrícula nº 23850: pregoeira e agente de contratação;

II – William Yuzo Miyagi, matrícula nº 22543: pregoeiro e agente de contratação;

III – Cristiane Leandro da Silva, matrícula nº 21407: membro da equipe de apoio;

IV – Priscila Carvalho Mauricio Ferreira, matrícula nº 20354: membro da equipe de apoio; e

V – Renato Cesar Medeiros, matrícula nº 205: membro da equipe de apoio.

Art. 2º O membro transitório previsto na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deve ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação, a ser nomeado por ato da Presidência.

§ 1º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deve indicar, no momento da apresentação da respectiva solicitação, o suplente do fiscal do contrato decorrente, nomeado na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exime a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Resolução nº 437, de 16 de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º A designação do agente de contratação ou pregoeiro para efetiva atuação em procedimento de contratação deve ser realizada pela Presidência, de forma alternada entre os investidos em tal função, na decisão que autoriza a instauração do procedimento.

Parágrafo único. É admitida a alteração superveniente do agente de contratação ou pregoeiro atuante no curso do procedimento de contratação, desde que precedida de fundamentação e autorização da Presidência.

Art. 4º Considerada a complexidade técnica ou as peculiaridades do certame ou do objeto licitado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, cabe ao pregoeiro ou agente de contratação definir, para cada procedimento licitatório, quantos membros da equipe de apoio são necessários para auxiliá-lo.

Parágrafo único. A definição, mediante simples despacho nos autos do procedimento licitatório, deve ser feita tão logo publicado o edital da licitação, salvo necessidade durante a fase preparatória.

Art. 5º Todas as atividades dos servidores designados são executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 6º Fica revogado o Ato da Presidência nº 34, de 1º de abril de 2025.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 22 de julho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 23 de julho de 2025.